



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.02.14.02.FMAS



LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE DESTINADOS AOS DIVERSOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Município de Massapê, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Sra. Maria Denise Soares Azevedo e sua equipe de apoio composta por Francisco Willams de Brito Mesquita e Francisco Allison Frota Cavalcante, nomeados pela Portaria nº 35/2017, de 18 de janeiro de 2017.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:30 Horas

Do dia 07 de março de 2017.

Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Major José Paulino, 191, Centro, Massapê-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE CONTRATO

1.0- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a Aquisição de materiais de limpeza e expediente destinados aos diversos programas da Secretaria de Assistência Social do município de Massapê, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499

CNPJ: 07.598.691/0001-16



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1-RESTRICÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário, no ato do credenciamento do licitante, a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do *art. 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;*

2.2.3 Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a Certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada a Pregoeira, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP. 2017.02.14.02.FMAS.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**

Rua Major José Paulino, 191 - Centro, Fone (88) 3643-1499
CNPJ: 07.598.691/0001-16



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP. 2017.02.14.02.FMAS**



3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, resuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



4.3.4- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.5- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I**.

4.3.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.7- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

4.3.8- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de compra.

5.0- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF);
- c) Alvará de funcionamento.

5.2- REGULARIDADE FISCAL:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02.05.2007.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal do município da sede da licitante e CND do Município de Massapê.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.2.3- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;

5.2.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, acompanhado do seu respectivo documento contratual, devidamente autenticado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

5.3.2 - Registro Sanitário, conforme Decreto-Lei n.º 986, de 21 de outubro de 1969 (ANVISA), expedidos pelo município sede da licitante com a atividade compatível com o objeto da licitação dentro do seu prazo de validade;

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1-Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grandecirculação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao últimoexercíciosocial encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com asrespectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado na JuntaComercial da sede do licitante e assinado por profissional Contabilista habilitado, reservando-se à Comissão o direito deexigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

5.4.2-Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.5 – OUTRAS EXIGENCIAS

5.5.1-Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

5.5.2 – Certidões, Específica e Simplificada, emitidas pela junta comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

5.5.3 – Apresentar memorial fotográfico sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documentos de água, luz, telefones ou outros, que comprove o funcionamento da empresa participante do certame

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- a) documento oficial de identidade;
 - b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
 - c) Certidões, Específica e Simplificada, emitidas pela junta comercial com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame
- 6.6- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.7- Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.
- 6.8- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.9- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de

mo



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
Poder Executivo



lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.10- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor preço por lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo (a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva, devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



contrato constante do **Anexo V** deste edital.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2- A Pregoeira poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ

Poder Executivo

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o (a) Secretário (a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0- DA CONTRATAÇÃO

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 18.7 deste instrumento convocatório.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0- DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da sua assinatura até 29 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Entregar o objeto do Contrato, no Almojarifado da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de Massapê, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.1.1- No caso dos produtos perecíveis o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da ordem de compra.

14.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

14.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

14.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, não serão considerados como inadimplemento contratual.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



15.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

18.0- DAS PENALIDADES

18.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

W/S



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Massapê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo

aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8- As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária 0902.08.122.0037.2.061; 0902.08.122.0037.2.060; 0902.08.244.0136.2.062; 0901.08.244.0136.2.054; 0901.08.244.0136.2.053; 0901.08.243.0131.2.047; 0901.08.244.0136.2.051; 0901.08.244.0136.2.049; 0901.08.244.0136.2.052; 0901.08.244.0136.2.050; 0901.08.244.0136.2.081...Elemento de Despesa 33.90.30.00.

20.0- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.4- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.6- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
Poder Executivo



- 20.7 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 20.8- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 20.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 20.10- O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 20.11- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.12- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.13- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito.
- 20.14- As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao (à) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 20.15- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital.
- 20.16- Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.
- 20.17- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0- DO FORO



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



21.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê - CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê - CE, 14 de fevereiro de 2017.


Maria Denise Soares Azevedo
Pregoeira Municipal



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO

MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA

Fontes de Recursos: Municipal, Estadual e Federal



Item	ESPECIFICAÇÕES	Und	Secretaria de Assistência a 0902 08 122 0037 2.051	Conselhos Inclusive o Tutelar 0902 08 122 0037 2.050	Polo de Convênios a 0902 08 244 0136 2.062	Cras/SCVF 0101 06 244 0136 2.054	Creas/MS 010001 06 244 0136 2.053	Ações Estratégicas Peti 0901 08 243 0131 2.047	Gestão do Bolsa Família - IGD PBF 0901 08 244 0136 2.051	Controle Social - IGD PBF 0901 08 244 0136 2.049	Gestão do Suas - IGD SUAS 0901 08 244 0136 2.052	Controle Social - IGD SUAS 0901 08 244 0136 2.050	Programa de Projetos de Assistência a 0901 08 244 0136 2.081	TOTAL	
MATERIAL DE LIMPEZA															
1	Acido muriatico frasco com 1L.	und	15	5	15	60	35	8	20	2	10	1	18	190	
2	Agua sanitaria frasco com 1L, teor de cloro de acordo com o limite da legislação.	und	40	10	40	350	100	50	100	10	30	10	80	370	
3	Alcool em gel 46° frasco com 500ml.	und	10	10	10	60	25	8	20	2	15	2	20	182	
4	Alcool etilico hidratado, concentração 92,8, frasco com 500ml.	und	20	10	10	80	35	10	40	4	30	4	30	273	
5	Avental de plástico com 4 tiras sem mangas de medida 900x600 grande.	und	5		15	15	5		10		10			60	
6	Balde de plástico com capacidade para 10L.	und	5	4	10	40	12	8	15		15		15	124	
7	Balde de plástico com capacidade para 20L.	und	5	2	5	20	6	4	10		10		10	72	
8	Bom ar em spray frasco com 360ml fragância lavanda.	und	10	3	10	50	15	4	15	2	12	1	10	135	
9	Cera liquida incolor frasco com 750ml.	und	20	10	15	150	25	20	40	3	20	2	25	330	
10	Cesto para lixo de plástico com tampa com capacidade de 100L.	und	4	2	4	30	10	4	10	2	10	1	10	77	
11	Cesto para lixo telado de plástico com capacidade de 10L.	und	8	5	8	40	12	8	15	2	10	1	11	120	
12	Copos descartáveis de 150ml pacote com 100 unidades.	pct	60	40	40	300	100	50	50	15	80	20	80	295	
13	Copos descartáveis de 250ml pacote com 100 unidades.	pct	45	25	20	165	30	25	40	10	50	10	40	460	
14	Copos descartáveis de 50ml pacote com 100 unidades.	pct	45	35	15	200	50	40	60	10	40	10	50	625	
15	Desinfetante Pinho perfumado com ação germicida e cloro ativo com fragâncias variadas, frasco com 500ml.	und	50	35	30	450	100	52	100	20	70	10	80	997	
16	Detergente líquido lava-loucas frasco com 500ml.	und	60	30	30	400	50	10	50	10	60	10	75	975	
17	Escova para sanitário com cerdas de nylon cabo de plástico.	und	5	3	5	15	8	6	8		4		6	60	
18	Espanador de fibra para limpeza, cabo em madeira.	und	5	5	5	15	8	6	6		4		6	60	
19	Esponja de aço, formato retangular de medida 100x75, pacote com 8 unidades.	pct	20	10	20	140	50	20	50	5	30	4	50	305	
20	Esponja dupla face, formato retangular (fibra e espuma) de medida 110x75x23.	und	35	20	30	270	70	50	80	8	50	5	80	698	
21	Fianela para limpeza medindo 40x60 cm 100% algodão.	und	30	15	20	250	50	30	60	5	40	4	50	524	
22	Guardanapo de papel medindo 20X20cm, pacote com 50 unidades.	pct	20	5	10	60	15	10	20	2	20	2	18	185	
23	Inseticida em spray eficaz contra mosquitos, baratas e moscas, composto com ingredientes ativos, frasco com 300ml.	und	15		5	30	12	5	12	1	5	1	4	90	
24	Limpa aluminio frasco com 500ml.	und	10	5	10	35	15	5	15		10		5	110	
25	Limpa vidro frasco com 500ml.	und	10	5	10	30	15	5	15		10		5	110	
26	Lustra móveis frasco com 200ml.	und	25	15	25	100	75	20	80	5	40	3	40	498	
27	Mangueira em material plástico resistente com 20m de comprimento.	und	5		5	15	5		10		8		5	55	

Item	ESPECIFICAÇÕES	Und	RUBRICA											TOTAL
			Secretaria de Assistência a 0902 03 122 0027 2.001	Conselhos Inclusive o Tutelar 0902 08 122 0027 2.060	Bole de Convivência 0902 12 244 0136 2.062	Cras/SCVF 0901 08 244 0136 2.051	Creas/MS 0901 08 244 0136 2.053	Ativ. Educativas 0901 08 244 0136 2.047	Gestão do Bole Família 0901 08 244 0136 2.051	Controle Social - IGD 0901 08 244 0136 2.049	Gestão do Bole - IGD 0901 08 244 0136 2.052	Controle Social - IGD SUAS 0901 08 244 0136 2.050	Programa s e Projetos de Assistência a 0901 09 244 0136 2.091	
28	Pá de lixo de zinco com cabo de madeira.	und	10	8	10	70	20	10	50	3	20	3	14	198
29	Pano de chão tipo saco, reforçado medindo 80x50cm.	und	35	15	30	250	60	30	65	6	40	4	40	595
30	Papel higiênico de 1ª qualidade, folha dupla, acabamento picotado e grofada na cor branca pacote com 4 unidades levemente perfumado.	pct	50	15	40	400	90	60	110	8	60	5	60	898
31	Papel toalha de 1ª qualidade, folha dupla, acabamento picotado e grofada na cor branca pacote com 4 unidades.	pct	5	3	5	20	8	2	3	1	5	1	4	62
32	Pedra sanitária com fragância agradável, bactericida e germicida com 40 gramas.	und	40	20	30	200	50	60	80	8	50	5	50	623
33	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural montadas em base de plástico rígido medindo 30cm com cabo de madeira grande.	und	10	5	10	60	20	10	30	3	15	2	10	175
34	Sabão em barra glicerinado com 1kg.	und	35	10	35	210	30	20	60	5	30	3	40	478
35	Sabão em pó perfumado pacote com 500g.	und	40	10	30	260	80	30	50	5	30	3	40	698
36	Sabonete em barra de 90g.	und	20	10	20	60	30	20	30	4	35	4	20	253
37	Saco p/lixo de 100l pacote com 25 unidades.	pct	12	10	12	70	40	6	35	1	15	1	10	212
38	Saco p/lixo de 15l pacote com 25 unidades.	pct	12	10	12	70	40	6	35	1	15	1	10	212
39	Saco p/lixo de 30l pacote com 25 unidades.	pct	5	3	5	60	30	6	30	1	15	1	10	171
40	Saco p/lixo de 50l pacote com 25 unidades.	pct	5	3	5	60	30	6	30	1	15	1	10	171
41	Vassoura de palha	und	40	20	30	285	80	40	80	5	50	6	60	699
42	Vassoura de pêlo medindo 30cm com cabo rosqueável grande.	und	5	5	6	95	20	6	25	2	10	1	15	181
43	Veja multiuso perfumado germicida, bactericida e alvejante, frasco com 500ml.	und	10	8	6	105	20	10	30	1	12	2	15	205
SUBTOTAL														

MATERIAL DE EXPEDIENTE

1	Agenda de mesa diária, dimensões 14,5x20,5, 368 páginas, papel branco, com fita marcadora, Permanente.	und	1	1	1	5	2	1	3	1	2	1	1	20
2	Agenda telefônica revestimento capa dura de papel, com 100 folhas, gramatura, medindo 210x150mm tipo encadernação espiral, com índice alfabético de A/Z.	und	1	1	1	4	1	1	1	1	2	1	1	13
3	Almofada para carimbo, com esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 3, medindo 6,9x11cm cores variadas.	und	2	2	2	15	5	3	5	1	5	1	4	45
4	Apagador para quadro branco com depósito, base de plástico reforçado, superfície interna em espuma e base em feltro super macio e resistente, medindo 15x06 cm.	und	3	2	3	20	6	3	3	1	10	1	6	65
5	Apontador, material de plástico, tipo esolar, cor variada, tamanho pequeno, com 61 furo, com coletor de resíduos, caixa com 12 unidades.	cx	3	2	5	18	6	3	5	1	5	1	5	55
6	Arquivo morto profunda, material de plástico resistente, medindo 390x300x180 mm.	und	5	5	5	50	5	5	25	2	15	2	10	130
7	Balão de latex para decoração de festa, formato de pálio, cores variadas, pacote com 50	pct	25	10	10	235	20	15						

Item	ESPECIFICAÇÕES	Und	Secretaria de Assistência a 0902 08 122 0037 2.061	Conselhos Inclusive o Tutelar 0902 08 122 0037 2.050	Pol. de Convivênci a 0902 08 244 0136 2.052	Cras/SCVF 0901 08 244 0136 2.054	Creas/MS E 0901 08 244 0136 2.053	Agênc. Estratégicas Peri 0901 08 243 0131 2.047	Gestão do Bolsa Família - IGD PBF 0901 08 244 0136 2.051	Controle Social - IGD PBF 0901 08 244 0136 2.049	Gestão do Suas - IGD SUAS 0901 08 244 0136 2.052	Controle Social - IGD SUAS 0901 08 244 0136 2.050	Programa de Projetos de Assistência a 0901 08 244 0136 2.051	TOTAL
8	Balão de latex para decoração de festa, tamanho 6,5, cores variadas, pacote com 50 unidades, Granfesta.	pct	25	10	10	235	20	15			30	3	40	388
9	Balão de latex para decoração de festa, tamanho 7, cores variadas, pacote com 50 unidades, Granfesta.	pct	25	10	10	235	20	15			30	3	40	383
10	Bastão de cola quente fino.	und	5	2	5	40	10	10	5	1	8	1	15	102
11	Bastão de cola quente grosso.	und	5	2	5	30	10	10	5	1	8	1	15	92
12	Bloco de recado adesivo, com 04 blocos, medindo 38x50 mm, com 100 folhas, tipo lembrete.	und	5			20	5		10		10			50
13	Bloco de recado adesivo, medindo 76x102 mm, com 100 folhas, tipo lembrete.	und	5			20	5		10		10			50
14	Blocos de recado adesivo, medindo 76 X 76 mm, com 100 folhas, tipo lembrete.	und	5			20	5		10		10			50
15	Bobina para fax, 215 x 30m.	und	10			10			5		5			30
16	Borracha branca, não atóxica, tamanho 40 grande.	und	10	10	12	140	20	20	25	2	20	2	35	296
17	Borracha ponteira branca pacote com 100 unidades.	pct	10	5	5	51	5	5	10	1	10	1	7	110
18	Caderno de 12 matérias.	und	2	1	2	10	5	2	4	1	6	1	4	37
19	Caneta 1/4 espiral com avante 48 lis.	und	10		100	200	50	20					100	840
20	Caneta esfereográfica, corpo em plástico transparente resistente, ponta esférica, 0,7, na cor azul, caixa com 50 unidades.	cx	75	20	10	45	25	10	10	15	3	10	5	229
21	Caneta esfereográfica, corpo em plástico transparente resistente, ponta esférica, 0,7, na cor preta, caixa com 50 unidades.	cx	20	5	10	30	15	10	10	6	5	8	5	126
22	Caneta esfereográfica, corpo em plástico transparente resistente, ponta esférica, 0,7, na cor vermelha, caixa com 50 unidades.	cx	30	1	1	7	2	1	2	2	1	2	1	50
23	Calculadora de mesa com visor cristal liquido de 12 dígitos com inclinação gradual. Funções: Correção total porcentagem inversão de sinais memória raiz quadrada, Correção total e parcial função GPM Memória III Tecla "Erase" Seletor decimal e de arredondamento Desligamento automático ou tecla OFF, Função GT Alimentação: solar ou bateria G-10.	und	4	1	1	2	1		2		5			16
24	Carbono preto, para lápis e caneta esfereográfica, com camada de carbono de tinta sólida, dorso encerrado e impresso, duas faces.	und	5	2	3	50	10		3	1	10	1	10	100
25	Cartolina comum, tamanho 50x66, 150g, cores variadas comum.	und	50	30	20	555	50	50	50	5	50	5	75	943
26	Cartolina dupla face, tamanho 50x66, 180g, cores variadas.	und	50	20	40	465	50	50	50	10	50	10	70	995
27	Cartolina laminada, tamanho 0,49x0,59cm, 150g.	und	5		5	15	5	5					5	40
28	CD.	und	10	5		100	20	15	50	12	30	5	30	297
29	Chamequinho, papel A4, pacote com 100 folhas, cores variadas.	pct	10	5	5	55	10	10	15	5	10	3	13	141
30	Clip 2/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	cx	15	5	15	140	20	20	40	5	35	4	30	329
31	Clip 3/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades.	cx	10	5	10	135	15	15	40	3	25	3	25	286

Item	ESPECIFICAÇÕES	Und	Secretaria de Assistência Social	Conselhos Tutelares	Polo de Convivência	Cras/SCVF	Creas/MS	Ações Estratégicas	Gestão do Bolsa Família	Controle Social - IGD PRF	Gestão do Suas - IGD	Controle Social - IGD - SUAS	Programa de Projetos de Assistência Social	TOTAL
			0902 08 122 0037 2.061	0902 08 122 0037 2.060	0902 08 244 0136 2.052	0901 08 244 0136 2.054	0901 08 244 0136 2.053	0901 08 08 243 0131 2.047	0901 08 244 0136 2.051	0901 08 244 0136 2.049	0901 08 244 0136 2.052	0901 08 244 0136 2.050	0901 08 244 0136 2.051	
32	Clip 6/0, tratamento superficial niquelado, material metal, formato paralelo, caixa com 50 unidades.	cx	5	2	5	55	5	5	20	1	15	2	7	122
33	Cola branca líquida, atóxica, para colar papel papelão, madeira e tecido com frasco de 90g.	und	5	2	2	55	5	5	10	2	10	1	10	107
34	Cola colorida frasco com 23g.	und				30	2	5			5	1	5	48
35	Cola glitter, atóxica, tubo com 23g.	und				30	2	5			5	1	5	48
36	Cola isopor líquida, atóxica, com frasco de 90g.	und	5	2	5	90	12	8	20	2	20	2	14	180
37	Cola para EVA, atóxica, com bico dosador, frasco com 75g.	und	5	2	2	45	5	4	8	1	10	1	5	88
38	Corretivo líquido, a base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, aplicação em papel comum, frasco com 18ml.	und	5	2	5	100	20	8	50	4	30	3	9	236
39	Durex, adesivo transparente, fabricado em acetato, medindo 12x40mm.	und	5	2	6	95	10	8	20	2	15	2	14	179
40	DVD.	und	10	5	5	105	15	15	50	3	20	3	25	256
41	Envelope ofício amarelo tamanho G.	und	5	2	3	15	8	6	15	2	15	2	5	78
42	Envelope ofício amarelo tamanho M.	und	5	2	3	15	8	6	15	2	15	2	5	78
43	Envelope ofício amarelo tamanho P.	und	5	2	3	15	8	6	15	2	15	2	5	78
44	Envelope ofício branco tamanho G.	und	5	2	3	15	8	6	15	2	15	2	5	78
45	Envelope ofício branco tamanho M.	und	5	2	3	15	8	6	15	2	15	2	5	78
46	Envelope ofício branco tamanho P.	und	5	2	3	15	8	6	15	2	15	2	5	78
47	Estilete com lâmina estreita em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina.	und	2	1	2	12	4	2	10	2	6	2	4	47
48	Estilete com lâmina larga em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina.	und	2	1	2	12	4	2	10	2	6	2	4	47
49	Etiqueta adesiva 107x36mm, 01 coluna com 8 etiquetas por folhas.	cx	5	4	5	10	2	2	8	2	10	2	4	54
50	Etiqueta redonda adesiva.	und	4	2	4	10	5	2	5	2	10	2	4	53
51	Extrator de grampo metal, espátula em aço cromado, própria para extração de grampos 26/6 e 26/8.	und	5	5	5	45	10	8	20	2	20	2	9	131
52	Fita adesiva transparente, fabricada em acetato, adesivo sintético, medindo 45x45m.	und	2	2	2	30	5	4	5	1	5	1	4	61
53	Fita adesiva transparente, fabricada em acetato, adesivo sintético, medindo 45x50m.	und	2	2	2	30	5	4	5	1	5	1	4	61
54	Fita decorativa larga, medindo 35x50mm. Embalagem padrão, com rolo de 50m cada, cores variadas.	und	2	2	2	30	5	4	5	1	5	1	4	61
55	Fita gomada, fabricada em papel kraft natural 80g/m² e cola vegetal, medindo 38x50mm.	und	15	8	10	160	35	20	40	5	35	4	30	362
56	Folha de EVA (espuma vinilica acetinada), cores variadas, medindo 45x90cm.	und	10	5	10	270	30	50	20	2	40	4	65	506
57	Planerógrafo com dimensões de 120x90 cm.	und	1	1	1	6	1	1	2	1	2	1	1	18
58	Folha de Isopor 10mm.	Folha	5	2	5	12	5	2	2	1	5	1	6	46
59	Folha de Isopor 15mm.	Folha	5	2	5	12	5	2	2	1	5	1	6	46
60	Folha de Isopor 20mm.	Folha	5	2	5	12	5	2	2	1	5	1	6	46
61	Folha de Isopor 5mm.	Folha	5	2	5	12	5	2	2	1	5	1	6	46
62	Giz de cera, atóxico, caixa com 12 unidades.	cx			10	120	10	20			30		20	210
63	Gizão de cera, atóxico, caixa com 12 unidades grandes.	cx			10	100	10	35			25		20	200
64	Glitter escolar tubo com 3g, cores variadas.	und				50		10						

Item	ESPECIFICAÇÕES	Und	Secretaria de Assistência a 0902 08	Conselhos Inclusive o Tutelar 0902 08	Política Convivência 0902 08	Cras/SCVF 0901 08	Creas/MS E 0901 08	Ações Estratégicas Per: 0901	Gestão do Boas Família - IGD PBF 0901 08	Controle Social - IGD PBF 0901 08	Gestão do Suas - IGD SUAS 0901 08	Controle Social - IGD SUAS 0901 08	Programa de Projetos da Assistência a 0901 08	TOTAL
			122 0037 2.051	122 0037 2.050	244 0136 2.052	244 0136 2.054	244 0136 2.053	08 243 0131 2.047	244 0136 2.051	244 0136 2.049	244 0136 2.052	244 0136 2.050	244 0136 2.051	
65	Grampeador 26x6 em estrutura metálica, para grampear 25 folhas, tamanho médio.	und	3	2	4	31	5	3	20	2	10	2	10	100
66	Grampeador tipo pistola R156, possui travas de segurança, capacidade para 156 grampo.	und	5		5	20	5	5	5	1	10	2	3	61
67	Grampo para grampeador, material metal. Tratamento superficial niquelado tamanho 26/6 caixa com 5000 unidades.	cx	3	5	8	100	20	19	50	5	50	5	20	287
68	Grampo para grampeador tipo pistola R156, 106/6-8mm c/5.000 unidades.	cx	8	5	8	50	10	15	15	2	30	3	10	156
69	Lâmina para estilete estreita caixa com 10 unidades.	cx				15	5	2	5		5			32
70	Lâmina para estilete larga caixa com 10 unidades.	cx				15	5	2	5		5			32
71	Lápis de cor, de madeira, cores sortidas, atóxico caixa com 12 unidades.	cx			30	200		80			50		30	390
72	Lápis de escrever preto, corpo redondo, apontado, nº 2, comprimento mínimo 170mm.	und	30	10	20	650	70	150	150	50	150	50	150	1.480
73	Livro de ata medindo 220mmx330mm, capa dura na cor preta com 100 folhas numeradas e costuradas.	und	2	6	1	14	4	3	5	3	8	3	3	52
74	Livro de ponto medindo 220mmx330mm, com 100 folhas.	und	2	1	1	10	4	3	4	3	10	3	2	43
75	Livro de protocolo, tipo brochura, capa dura, medindo 215x175mm com 100 folhas.	und	2	2	1	4	1	1	3	2	5	1	1	23
76	Marca texto, cores variadas, com ponta facetada para traços de 1 a 4 mm, tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, texto datilografado e impressos.	und	5	2	5	75	15	10	35	6	35	6	6	200
77	Massa de modelar caixa com 12 unidades, cores sortidas.	cx			50	150		50				30		280
78	Palito de churrasco de madeira com pontas pontiagudas lixados sem farpas, pacote com 20 unidades.	pct			10	50							10	70
79	Papel 40kg, tamanho A4 (210mm x 297mm), pacote com 200 folhas, cores variadas.	pct	5	2	5	180	25	20	50	8	40	5	30	370
80	Papel 60kg, tamanho A4 (210mm x 297mm), pacote com 200 folhas, cores variadas.	pct	5	2	5	180	25	20	50	8	40	5	30	370
81	Papel A4, multiuso, cor branca, resma com 500 folhas.	Resma	20	10	20	550	150	90	290	30	240	24	90	1.514
82	Papel adesivo transparente medindo 45x25cm, tipo contact, rolo com 25m.	Rolo	2	2	2	20	5	5	5	1	5	1	3	51
83	Papel almaço, com pauta dupla e margem de papel, pacote com 400 folhas.	pct	5	3	5	40	8	8	10	1	14	1	10	107
84	Papel celofane, medindo 60x40cm, cores variadas.	und	4	2	6	50	8	8	10	1	13	1	9	112
85	Papel couche pacote com 100 folhas.	pct	4	2	4	40	8	8	2	1	14	1	8	92
86	Papel crepon, medindo 48x66cm, cores variadas.	und	4	2	4	40	8	8			14	1	6	87
87	Papel duplex, tamanho 50x66cm, 150g.	und	4	2	4	50	8	8			14	1	6	97
88	Papel jornal, tamanho 210x297mm, pacote com 500 folhas.	pct	4	2	4	50	8	8			14	1	6	97
89	Papel mache, pacote com 500 folhas.	pct	4	2	2	30	5	8			10	1	5	67
90	Papel madeira, papel kraft 140g/m² em folha medindo	und	30	10	20	430	160	100	130	20	110	11	100	1.121

Item	ESPECIFICAÇÕES	Und	Secretaria de Assistência a 0902 08	Conselhos Inclusive o Tutelar 0902 08	Polo de Convivência 0902 08	Cras/SCVF 0901 03	Creas/MS E 0901 08	Ações Estratégicas Pefi 0901 08	Gestão do Bolsa Família - IGD PBF 0901 08	Controle Social - IGD PRF 0901 08	Gestão do Suas - IGD SUAS 0901 08	Controle Social - IGD SUAS 0901 08	Programa de Projetos da Assistência a 0901 08	TOTAL
			122 0037 2.061	122 0037 2.060	244 0136 2.062	244 0136 2.054	244 0136 2.053	08 243 0131 2.047	0901 08 244 0136 2.051	244 0136 2.049	244 0136 2.052	244 0136 2.050	244 0136 2.081	
91	Papel seda, medidno 50x70cm, cores variadas.	und	5	3	5	40	3	3			14	1	8	92
92	Papel ofício 9 multiuso, cor branca, resma com 500 folhas.	resma	15	5	15	200	30	35	50	10	50	5	40	458
93	Pasta A Z lombo largo, tamanho ofício, em papelão prensado, plastificado, com bolso plástico, prendedor interno em ferragem niquelada com junção do engate, cor preta, caixa com 20 unidades.	ox	15	5	15	160	30	40	100	10	100	10	40	525
94	Pasta c/elástico, em pvc transparente para documentos, fina, cores variadas.	und	5	3	3	40	10	5	30	5	10	2	20	136
95	Pasta c/elástico, em pvc transparente para documentos, tamanho 20mm, cores variadas.	und	5	3	2	40	10	3	30	5	10	2	10	125
96	Pasta c/elástico, em pvc transparente para documentos, tamanho 30mm, cores variadas.	und	5	3	2	40	10	3	30	5	10	2	10	125
97	Pasta c/elástico, em pvc transparente para documentos, tamanho 40mm, cores variadas.	und	5	3	2	40	10	3	30	5	10	2	15	130
98	Pasta c/elástico, em pvc transparente para documentos, tamanho 55mm, cores variadas.	und	5	3	2	40	10	3	30	5	10	2	15	130
99	Pasta Catálogo com 20 envelopes finos, cores variadas.	und	5	3	2	30	5	5	5	1	10	1	5	72
100	Pasta Catálogo com 30 envelopes finos cores variadas.	und	5	3	2	30	5	5	5	1	10	1	5	72
101	Pasta Catálogo com 50 envelopes finos.	und	5	3	2	30	5	5	5	1	10	1	5	72
102	Pasta Classificadora cores variadas	und	10	5	10	160	40	30	30	30	90	10	90	555
103	Pasta papelão, tamanho ofício com aba de elástico, cores variadas.	und	10	5	10	160	40	30	30	30	90	10	90	555
104	Pasta políonda escolar, dimensões: 315x226x55cm, em material de plástico, cores variadas.	und	5	2	3	40	5	5	15	5	15	2	5	105
105	Pasta sanfonada com 30 divisórias, acompanha 30 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, cores variadas.	und	5	2	2	40	5	5	15	2	15	2	7	100
106	Pasta suspensa tipo kraft, haste em plástica com grampos.	und	50	20	50	1.300	150	100	400	35	450	70	120	2.746
107	Perfurador de papel para 2 furos, em estrutura metálica, com escala e depósito, sistema de trava, com capacidade para 25 folhas.	und	5	2	5	30	5	3	20	2	12	2	6	100
108	Perfurador de papel para 2 furos, em estrutura metálica, com escala e depósito, sistema de trava, com capacidade para 45 folhas.	und	5	2	5	30	5	3	20	2	12	2	6	100
109	Pilha média modelo alcalina.	und	5	1	2	20	5	5	10	1	10	1		50
110	Pilha pequena AA modelo alcalina	und	5	1	2	20	5	5	10	1	10	1		50
111	Pincel atômico em material plástico, resistente, ponta de feltro arredondada, tinta a base de álcool, cores variadas.	und	10	5	6	130	30	10	30	4	40	5	25	295
112	Pincel chato nº 04.	und	5	5	6	51	5	10		10	2	3		100
113	Pincel chato nº 06.	und	5	5	6	51	5	10		10	2	3		100

Item	ESPECIFICAÇÕES	Und.	Secretaria de Assistência a 0902 08	Conselhos Inclusive o Tutelar 0902 08	Polo de Convivência 0902 08	Cras/SCVF 0901 08	Creas/MS E 0901 08	Ações Estratégicas Pat 0901 08	Gestão do Bolsa Família - IGD PBF 0901 08	Controle Social - IGD PBF 0901 08	Gestão do Suas - IGD SUAS 0901 08	Controle Social IGD SUAS 0901 08	Programa de Projetos da Assistência a 0901 08	TOTAL
			122 0037 2.081	122 0037 2.050	244 0136 2.062	244 0136 2.054	244 0136 2.053	08 243 0131 2.047	244 0136 2.051	244 0136 2.049	244 0136 2.052	244 0136 2.050	244 0136 2.081	
114	Pincel hidrográfico ponta grossa, com tinta lavável a base de água, tampa anti-asfixante, cores vivas e densas, grande durabilidade, cores sortidas pacote com 12 unidades.	pct	10	5	10	120	30	20	30	4	40	4	25	298
115	Pincel hidrográfico ponta grossa, com tinta lavável a base de água, tampa anti-asfixante, cores vivas e densas, grande durabilidade, cores sortidas pacote com 24 unidades.	pct	5	2	5	100	20	15	20	4	35	5	20	231
116	Pincel hidrográfico ponta grossa, com tinta lavável a base de água, tampa anti-asfixante, cores vivas e densas, grande durabilidade, cores sortidas pacote com 6 unidades.	pct	5	2	5	40	20	10	15	4	20	5	20	146
117	Pincel para CD/DVD formato corpo cilíndrico, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga preta. Tinta permanente a base de álcool. 1ª qualidade, cores variadas.	und	5	5	4	25	5	5	15	3	15	3	7	95
118	Pincel para quadro branco, em material plástico, resistente, ponta de feltro arredondada, cores variadas.	und	5	2	5	100	20	10	20	4	30	5	15	216
119	Pincel para retroprojetor em material plástico, resistente, ponta de feltro arredondada, cores variadas.	und				10	5	5			10		5	35
120	Pistola para cola quente, com potência de 10watts 110v a 220v, fio reforçado com plg elétrico especial.	und	3	2	2	15	5	2	5	2	5	2	4	56
121	Porta caneta, material acrílico, com 3 divisões, para escritório.	und	3	1	3	5	3	2	5	1	5	1	2	36
122	Pranchetas transparentes, tamanho ofício, em duratex, com prendedor metálico na parte superior.	und	5	2	5	50	20	5	25	5	30	4	12	195
123	Pregadores de folha tamanho G.	und	2	1	3	15	3	5	5	2	5	2	4	47
124	Pregadores de folha tamanho M.	und	2	1	3	15	3	5	5	2	5	2	4	47
125	Pregadores de folha tamanho P.	und	2	1	3	15	3	5	5	2	5	2	4	47
126	Quadro branco 120X90cm.	und	2	1	3	15	3	5	5	2	5	2	4	47
127	Regua comum transparente, material plástico, cor cristal, comprimento 30cm.	und	10	4	5	80	15	20	15	2	30	5	10	197
128	Tesoura tipo escolar em aço inox, cabo de polipropileno de alta resistência, atóxico, com ponta arredondada.	und	10	4	10	100	15	10	10	2	15	3	20	199
129	Tesoura em aço inox, cabo de polipropileno de alta resistência, atóxico, com ponta arredondada, cores variadas, com 20cm.	und	2	1	1	25	3	2	2	1	5	2	4	51
130	Tinta guache, atóxica, solúvel em água, aplicável em papel, cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, caixa com 6 unidades, cores sortidas.	ca	10	5	15	180	5	10			20		10	255
131	Tinta para almofada de carimbo, frasco com 42ml, tinta a base de água.	und	6	3	4	25	10	5	15	2	15	3	3	100
132	Tinta para reabastecer pincel de quadro branco, frasco com 40ml, cores variadas.	und	4	1	2	42	5	5	12	2	15	2	7	100
133	TNT, cores variadas.	mts	10	5	10	150	20	5	15	2	30	5	30	285



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Massapê
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2017.02.14.02.FMAS, cujo objeto é aquisição de limpeza e expediente destinados aos diversos programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Massapê.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	MARCA	UNID	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
Poder Executivo



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DO
MENOR**

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
Poder Executivo

**ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Massapé
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL nº PP.2017.02.14.02.FMAS

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob
as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
Poder Executivo



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

O (a) "nome da empresa", devidamente cadastrado no CNPJ sob nº, sediada na Rua....., nº....., município de....., estado..... do....., neste ato representado pelo Sr. "nome", brasileiro, "estado civil", "cargo ou função", residente e domiciliado na Rua....., nº....., município de....., estado..... do....., portador do RG nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui e bastante procurador o(a) S.r. (a) "nome", brasileiro, "estado civil", "cargo ou função", residente e domiciliado na Rua....., nº....., município de....., estado..... do....., portador do RG nº....., inscrito no CPF/MF sob nº....., e lhe confere amplos poderes, para o fim de especial de representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Marco, a fim de participá-lo da licitação na modalidade..... nº...../....., e estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar atos, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances e preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos de contrato e praticar todos os demais atos pertinentes a ocorrer em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, pelo que é e por bom, firme e valioso.

Local, data.

Nome da outorgante assinatura



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Major José Paulino, 191, Centro, Massapê - CE, através da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, neste ato representado pelo Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL Sr. Andreia Evangelista Barbosa, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

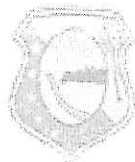
1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pela Ordenadora de Despesas Sra. Andreia Evangelista Barbosa.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao (à) CONTRATADO (A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao (à) contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao (à) contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao (à) contratado (a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, no Almoxarifado da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, no Município de Massapê, no endereço contido na Ordem de Compras, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria ASSISTÊNCIA SOCIAL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 29 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria de



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ
Poder Executivo



ASSISTÊNCIA SOCIAL, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da SECRETARIA ORDENADORA DE DESPESAS.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as Dotação 0902.08.122.0037.2.061; 0902.08.122.0037.2.060; 0902.08.244.0136.2.062; 0901.08.244.0136.2.054; 0901.08.244.0136.2.053; 0901.08.243.0131.2.047; 0901.08.244.0136.2.051; 0901.08.244.0136.2.049; 0901.08.244.0136.2.052; 0901.08.244.0136.2.050; 0901.08.244.0136.2.081. - Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL, elemento de despesa 33.90.30.00

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Massapê, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato



MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
Poder Executivo



dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Marco, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Massapê - CE, de de 2017.

Nome do(a) Secretário(a)
Secretária de ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF: